



EDITAL Nº 91218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.12.18.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
132402024/132552024/132602024/133522024/132662024/132732024/133092024/13357  
2024/133612024/133502024/136892024/146002024/137522024/132202024/140602024/  
144422024/144982024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Crato/CE, por meio das seguintes secretarias: SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CRATO-PREVICRATO, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, sediada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O certame será realizado por meio do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	31/03/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	15/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	15/04/2025 às 09h
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.363.360,00
REGIME DE ENTREGA	POR DEMANDA
MODO DE DISPUTA	ABERTA
PREGOEIRA	VALÉRIA DO CARMO MOURA

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

*[Handwritten signatures and marks on the left side of the page]*

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*



**SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTEIARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO, CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **GRUPO**, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. As despesas decorridas da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recurso do(s) órgão(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informado quando da lavratura do Instrumento Contratual.

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Grupo 01** - Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



### 3.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- valor unitário do item e seu valor global.
  - Marca:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do GRUPO (TAXA POR TRANSAÇÃO).
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) segundo.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.1.1. empresas brasileiras;

6.22.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. APregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de san-



ção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF.
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
  - 7.6.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas.
  - 7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade;



8.1.1.7. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;

8.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de lei, devidamente registrado no órgão de origem.

8.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

8.1.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. A documentação exigida para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA encontra-se no item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência.



## 9. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133. de 2021. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos.



## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

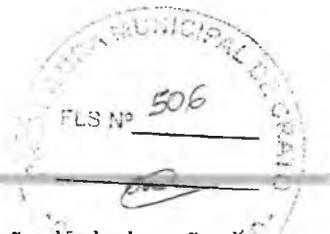
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) diasúteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.7, 12.1.8,a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com).
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.crato.ce.gov.br/licitacao.php>, e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
  - a.1) Apêndice do Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar);
- b) Anexo II – Carta de Proposta
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

### AUTORIDADES SUPERIORES RESPONSÁVEIS:

Isabela Kristina Ferreira de Freitas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Maria Fabiana Gomes Vieira  
Secretaria de Cultura

Antonia Julliana Sarafim Bezerra  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Rondinele dos Santos Brasil  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Eudiane Fulgêncio Pinheiro  
Secretaria de Esporte e Juventude

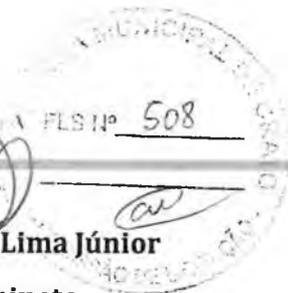
Fabiano Brasil Sales  
Procuradoria Geral



PROCURADORIA  
GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



*Ingride Feitosa Siebra de Holanda*

• **Ingride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente - PREVICRATO**

*Francisco do O de Lima Júnior*

• **Francisco do O de Lima Júnior**

**Chefe de Gabinete**

*Maria Águeda Brito Leite Duarte*

• **Maria Águeda Brito Leite Duarte**

**Controladoria e Ouvidoria Geral**

*Francisco Ary de Melo e Silva Filho*

• **Francisco Ary de Melo e Silva Filho**

**Secretaria de Des. Econômico e Trabalho**

*Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti*

• **Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti**

**Secretaria de Educação**

*Rennan Lobo Xenofonte*

• **Rennan Lobo Xenofonte**

**Secretaria de Finanças**

*Lucas Maximino Cruz Silva*

• **Lucas Maximino Cruz Silva**

**Secretaria de Infraestrutura**

*George Érico de Alencar Braga Borges*

• **George Érico de Alencar Braga Borges**

**Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima**

*Francisco Leitão Moura*

• **Francisco Leitão Moura**

**Secretaria de Segurança Pública**

**Demutran**

*Marconde Leite Nascimento*

• **Marconde Leite Nascimento**

**Secretaria de Serviços Públicos**

*Tania Aparecida dos Santos*

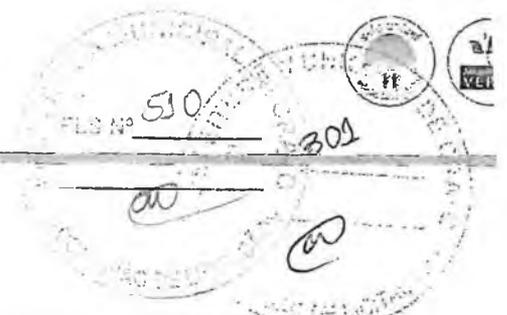
**Tania Aparecida dos Santos**

**Analista de Gestão**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Gestora	Nº Processo	Unidade Gestora	Nº Processo
Administração	133612024	Chefia de Gabinete	133572024
Cultura	132402024	Controladoria e Ouvidoria	146002024
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	132552024	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	133092024
Desenvolvimento Social	132732024	Educação	132602024
Esporte e Juventude	144422024	Finanças e Planejamento	136892024
Gabinete do Vice-Prefeito	144982024	Infraestrutura	133502024
Procuradoria	132662024	Meio Ambiente	133522024
PREVICRATO	137522024	Segurança Pública	140602024
Serviços Públicos			132202024

**Referência ETPs de diversas Unidades Gestoras**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA.**

**Grupo 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA POR TRANSAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828	R\$ 888.000,00	R\$ 1,00
02	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA.	R\$ 472.500,00	R\$ 1,00



	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE. CATMAT/CATSERV. 25763		
03	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946	R\$ 286.000,00	R\$ 0,01
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.363.360,00</b>	

1.1. Os quantitativos informados no grupo 1 correspondem ao somatório de todas as secretarias participantes, contendo, em documento apenso a este Termo de Referência, os valores estimados individualizados pelos órgãos interessados.

1.2. A escolha do agrupamento justifica-se em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observado, inclusive, as regras de mercado para a contratação em tela. Garante-se, pois, a competitividade necessária ao pleito.

1.3. O objeto decorreu de estudos de soluções, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares das secretarias municipais, devendo os serviços, serem prestados observados os seguintes requisitos adicionais:

1.3.1. Manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem Whatsapp, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

1.3.2. Possuir sistema integrado às companhias aéreas e terrestres para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem.

1.3.3. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.



1.3.4. O serviço a ser fornecido, deverá ter padrão de qualidade satisfatório, além de estarem inclusas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor a ser contratado.

1.3.5. Em relação ao serviço de hospedagem, o local deverá ser localizado na zona urbana do município, e as dependências deverão ser apartamentos individuais, duplos ou triplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV a cores, telefone, garagem para estacionamento com acesso privativo a clientes, frigobar e o café da manhã incluso na diária, em alguns casos específicos almoço e jantar.

1.3.6. O início e o término de hospedagem dos hóspedes da secretaria solicitante, serão variáveis, de acordo com a previsão das respectivas datas de chegada e de partida.

1.3.7. Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes (não autorizada pela Contratante), serviços de lavanderia, telefone, frigobar, dentre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão por ele ser custeadas no momento do check-out.

1.4. Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

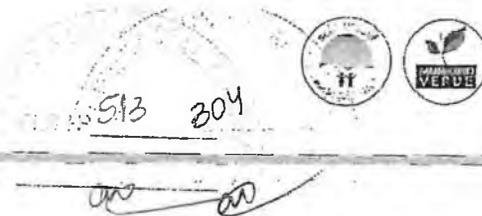
1.6. A contratação dos serviços descritos na planilha acima visa atender as necessidades das diversas secretarias na emissão de passagens aéreas, rodoviárias e de serviços de hospedagens para o deslocamento em diversos eventos, cursos, reuniões, bem como pacientes para tratamento fora de domicílio, entre outros, sempre a interesse dessa municipalidade.

1.7. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anual 2025.

## **2. FORMA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta contratação se dará através de Pregão Eletrônico.

2.2. Será utilizado o sistema de registro de preços.



2.3. O critério de escolha será: menor preço.

2.3.1. A escolha por grupo de itens justifica-se tendo em vista a particularidade do objeto em pauta.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação:

2.5.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

### **3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1602001/2023-GP e alterações posteriores, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) Há necessidade de contratações frequentes em razão das características do objeto;
- b) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

3.3. A publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP é dispensada em virtude de todas as unidades demandantes já serem participantes em decorrência da natureza e pertinência do objeto em associação à natureza das pastas administrativas, conforme § 1º, do artigo nº 86, Lei Federal nº 14.133.

### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.



4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.1.2. Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

#### 4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.4. Apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

### 5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O termo a ser formalizado será Ata de Registro de Preços, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

5.2. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem de preço.

5.3. A ata de registro de preço deverá ter um órgão gerenciador.

5.4. Da origem da ata serão gerados contratos, conforme solicitação e demanda da pasta ordenadora, estes seguindo sua legislação específica.



5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

5.6. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

5.8. O cadastro de reserva poderá ser previsto no edital e ser realizado com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

5.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## **6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Caso exista necessidade de contratação dos itens registrados em ata, será formatado contrato, de acordo com a demanda e solicitação das ordenadoras, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

6.1.1. O termo de contrato oriundo da ARP, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



6.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E FUTURO CONTRATO**

7.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais titulares e substitutos abaixo delineados, devendo atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e alterações posteriores.



SECRETARIA	FISCAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Administração	Nathan Batista de Lima	49.254		
Chefia de Gabinete	Shaylla Santos Bandeira	326/2024		
Cultura	Carlos da Silva Vieira	24.137	Mariell Lima Costa	32/2024
Controladoria e Ouvidoria	Adnan Bispo Beserra	49.216		
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	Derval Ribeiro de Sousa	49.270	Judá Júlio de Carvalho Batista	51.040
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	Carla Isis Brito. I site	1801001/2021	José Roberto Silverio de Sousa Júnior	49.592
Desenvolvimento Social	Silvia Raquel Liberalino Leite de Aquino	0707003/2021	Maria Rita de Queiroz Ribeiro	0707004/2021
Educação	Herico Yvens Bezerra Freitas	53.809	Amanda Rafaela Pereira Silva	54.110
Esporte e Juventude	Antônio Carlos Ferreira Araujo	53.889		
Finanças e Planejamento	Ana Priscilla Gonçalves Avelino	51.045	David Pinheiro Araújo	23.769
Gabinete do Vice-Prefeito	Vitória Régia Silva Coelho	53.648		
Infraestrutura	Wendell Sousa Lopes	0607057/2021	Francisco Thiago Félix	0402003/2022
Meio Ambiente	Maria Jaceme Santana Furtado	50.742	Paulo Klecius Botelho de Oliveira	29.648
PREVICRATO	Gilvânia Olímpio Gomes de Mattos	959		
Procuradoria Geral do Município	Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto	49.820	David Yago Ribeiro Lemos	54.215
Segurança Pública	José Pereira Teles	2707001/2021	Marcos Crystian Pereira Brasil	0607065/2021
Serviços Públicos	Amélia Guerreiro Vidal	0707034/2021		

## 8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

8.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 8.1 no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, que impeça totalmente a prestação dos serviços pela CONTRATADA ou por conveniência do MUNICÍPIO, manifestada em comunicação expressa à CONTRATADA.



## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Ordem de Serviços, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

9.2. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas.

9.3. A Contratada deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens e reservas de hospedagens que não mais atendam à necessidade da contratante.

9.4. Caso não seja possível a execução na data assinalada no item 8, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5. A comunicação deve atender ao item 7 deste Termo de Referência.

9.6. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Contratada.

9.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. PREVISÃO DE PENALIDADES**

10.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

10.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



311



- 10.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 10.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.4.1. Advertência;
- 10.4.2. Multa;
- 10.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A sanção prevista no item 10.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.7. A sanção prevista no item 10.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.



202

10.8. A sanção prevista no item 10.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.



10.9. A sanção estabelecida no item 10.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

10.10. As sanções previstas nos itens 10.4.1, 10.4.3 e 10.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.4.2.

10.11. A aplicação de multa se dará:

10.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

10.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 10.3.5 e 10.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 10.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.11.4. Para infração descrita no item 10.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

10.11.5. Para infrações descritas no item 10.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

10.11.6. Para a infração descrita no item 10.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



393



10.13. Na aplicação da sanção prevista no item 10.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.4.3 e 10.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

10.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.



11.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e alterações posteriores.

11.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A ata poderá ter seus preços reajustados na forma dos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores, devendo ser previsto em contrato o Índice Inflacionário pertinente.

## **13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL**

13.1. Em sede de contrato, os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como do reajuste, conforme o Capítulo VII da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Tendo em vista a ata apenas registrar preços, não haverá declaração de dotação ou disponibilidade, sendo estas exigidas apenas em sede de contratação.

## **15. DA ADESÃO A ATA**

15.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da legislação federal e municipal;

15.1.3. Prévias consultas e aceitações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O procedimento de adesão atenderá ao disposto na Seção III, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

Crato/Ceará.



**ANEXO ÚNICO**  
**QUANTITATIVO POR SECRETARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Admin.	Chefia de Gabinete	Cultura	COGM	Des. Agrário	Turismo	SMDS	Educação	Esporte e Juventude	Finanças e Planejamento	Gabinete do Vice	SEINFRA	Meio Ambiente	PREVICRATO	PGM	Segurança Pública	Serviços Públicos
			Admin.	Chefia de Gabinete	Cultura	COGM	Des. Agrário	Turismo	SMDS	Educação	Esporte e Juventude	Finanças e Planejamento	Gabinete do Vice	SEINFRA	Meio Ambiente	PREVICRATO	PGM	Segurança Pública	Serviços Públicos
01	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828	VALOR ESTIMADO	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 45.000,00





02	<p>FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE. CATMAT/CATSERV. 25763</p>	VALOR ESTIMADO	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
03	<p>RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946</p>	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 15.000,00





## DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA

Nós, membros das Equipes de Planejamento e Secretários das diversas Unidades Gestoras, declaramos que lemos e concordamos com todos os itens descritos neste Termo de Referência (TR). Esta declaração serve para formalizar nossa anuência com os termos e condições estabelecidos, atestando nossa compreensão e aprovação integral do documento.

Assinamos esta declaração em conformidade com as responsabilidades confirmando nossa plena concordância com este TR.

### Equipes de planejamento:

#### Administração:

*Nathan Batista Lima*  
Nathan Batista Lima  
Coordenador de almoxarifado

#### Chefia de Gabinete:

*Mauro Westlen Tavares Silvestre*  
Mauro Westlen Tavares Silvestre  
Assessor Especial

#### Cultura:

*Jéssica Maria Brasil Macedo*  
Jéssica Maria Brasil Macedo  
Assessora I

#### Controladoria e Ouvidoria:

*Julio César de Souza Melo*  
Julio César de Souza Melo  
Auditor de Controle Interno

#### Desenvolvimento Agrário e Recursos

##### Hídricos:

*Guilherme Meneses Santana Pinheiro*  
Guilherme Meneses Santana Pinheiro  
Coordenador de Recursos Hídricos

*Antônia Duarte da Silva*  
Antônia Duarte da Silva  
Assessor I

#### Desenvolvimento Econômico, Turismo e

##### Trabalho:

*Samya Alencar Ribeiro*  
Samya Alencar Ribeiro  
Técnica em Turismo

*Jacqueline A. de M. Tavares*  
Jacqueline Alencar de Menezes Tavares  
Assessora I

#### Educação:

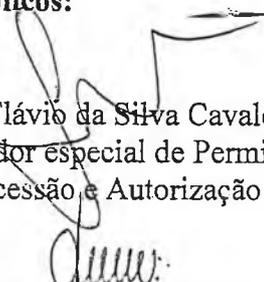
*Amanda Rafaela Pereira Silva*  
Amanda Rafaela Pereira Silva  
Coordenadora Especial Administrativa e Financeira

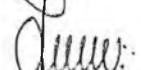
#### Procuradoria:

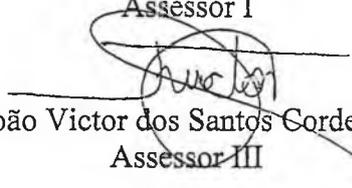
*David Yago R. Lemos*  
David Yago Ribeiro Lemos  
Assessor III



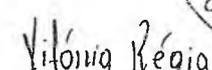
**Serviços Públicos:**

  
Luciano Flávio da Silva Cavalcante  
Coordenador especial de Permissão,  
Concessão e Autorização

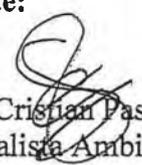
  
José Wilson Marques Neto  
Assessor I

  
João Victor dos Santos Cordeiro  
Assessor III

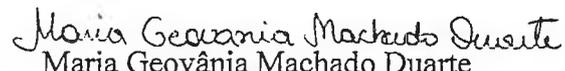
**Gabinete do Vice-Prefeito**

  
Vitória Régia Silva Coelho  
Coordenadora Especial do Gabinete do  
Vice-Prefeito

**Meio Ambiente:**

  
Erickson Cristian Pastor Ferreira  
Analista Ambiental

**Infraestrutura:**

  
Maria Geovânia Machado Duarte  
Auxiliar de Serviços Gerais

**Segurança Pública:**

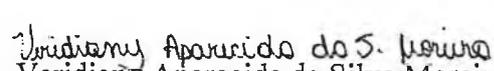
  
Arivaldo Barbosa Frutuoso  
Guarda Civil Metropolitano

  
Wesley Macedo Cardoso  
Assessor II

**Desenvolvimento Social:**

  
Maria Dalva Silva Ribeiro  
Coordenadora Especial de Gestão do  
Sistema Único de Assistência Social

**PREVICRATO:**

  
Veridiany Aparecida da Silva Moreira  
Assessora de Benefícios

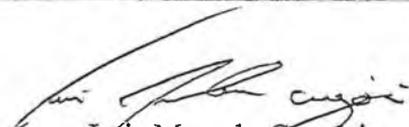
**Esporte e Juventude:**

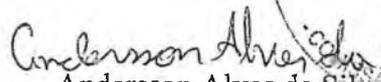
  
Andrea Rayla dos Santos  
Assessora II

**Finanças e Planejamento:**

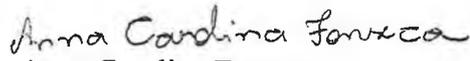
  
Maria Luiza Justino de Araújo  
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e  
Tributária

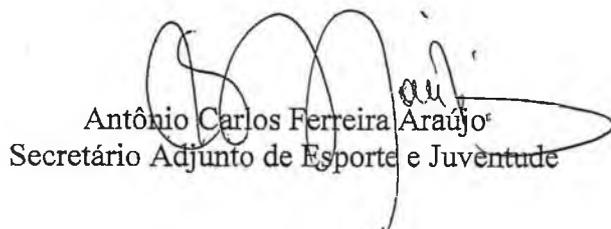


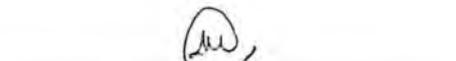
  
Luis Marcelo Gregorio  
Analista de Gestão

  
Andersson Alves da Silva  
Engenheiro de Produção

  
Elzvir Galvão Nicolau Vieira  
Assessor III

  
Anna Carolina Fonseca  
Engenheira de Produção

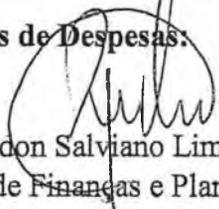
  
Antônio Carlos Ferreira Araújo  
Secretário Adjunto de Esporte e Juventude

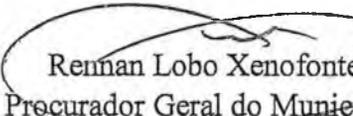
  
Francisca Cintya de Oliveira Lima  
Assessora Técnica de Finanças e  
Orçamento



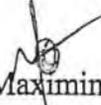
322

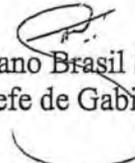
**Ordenadores de Despesas:**

  
Rildon Salviano Lima  
Secretário de Finanças e Planejamento

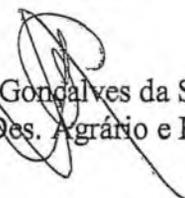
  
Rennan Lobo Xenofonte  
Procurador Geral do Município

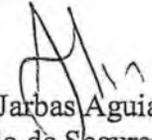


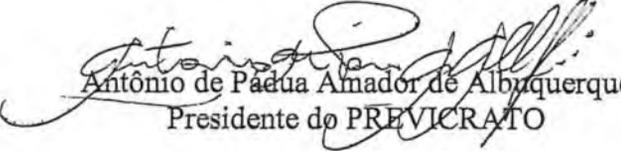
  
Lucas Maximino Cruz Silva  
Secretário Adjunto de Infraestrutura

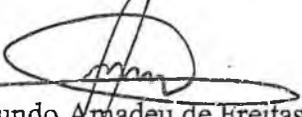
  
Fabiano Brasil Sales  
Chefe de Gabinete

  
Germana Maria Brito Rodrigues Alencar  
Secretária de Educação

  
Givaldo Gonçalves da Silveira  
Secretário de Des. Agrário e Rec. Hídricos

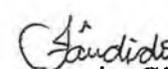
  
José Jarbas Aguiar Freire  
Secretário de Segurança Pública

  
Antônio de Pádua Amador de Albuquerque  
Presidente do PREVICRATO

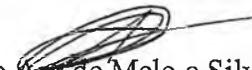
  
Raimundo Amadeu de Freitas  
Secretário de Cultura

  
Robério Alves Nogueira  
Secretário de Administração

  
George Érico de Alencar Braga Borges  
Secretário de Meio Ambiente

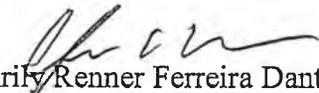
  
Ticiano Ferreira Cândido França  
Secretária de Desenvolvimento Social

  
Francisco Xenofonte de Moraes  
Secretário de Serviços Públicos

  
Francisco Ary de Melo e Silva Filho  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Trabalho

  
Arlene Débora Andrade Sampaio  
Ordenadora de Despesas Gabinete do  
Vice-Prefeito

  
Ernani Brígido Silva Neto  
Controlador e Ouvidor Geral do Município

  
Henry Renner Ferreira Dantas  
Secretário de Esporte e Juventude



**PROCURADORIA  
GERAL**  
CENTRAL DE LICITAÇÃO

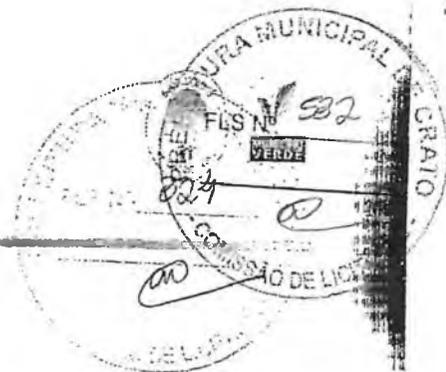


**PREFEITURA DO  
CRATO**



**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

*[Handwritten signatures and initials scattered across the page]*



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Nº 02/2024 - PGM

**PROBLEMA IDENTIFICADO:** deslocamento de servidores a serviço da Procuradoria Geral do Município.

### INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As repartições públicas, de modo abrangente, tem serviços externos e internos, não sendo particularidade apenas desta Procuradoria ou do Município do Crato/CE. Tendo em vista tal funcionamento, é preciso que viabilizemos o modo de deslocamento e acomodação para servidores a serviço desta municipalidade.

Por ser uma necessidade recorrente, a solução desta situação precisa ser de modo prático e rápido, com preços registrados.

Em verificação de contratos e atas de registro de preços, verificamos que utilizamos todo saldo da ata anterior e nossos contratos foram expirados por decurso de tempo.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verificando o problema detalhado acima, percebe-se que a solução deve ser constante e essencial, já que trata de algo recorrente e de preços voláteis, portanto, percebe-se a necessidade que a solução esteja sempre presente.

Tendo em vista essa conclusão, necessita-se que o contrato possa ser prorrogável, por ser ato contínuo, bem como que exista ato para resguardar a contratação, caso o saldo de contrato seja prejudicado, e em virtude de necessidade contratação frequente.

Em resumo, verifica-se que a solução precisa ser algo permanente e sem alterações de valor,



espaço, ambiente. Assim sendo, a solução precisa ser algo relacionado ao registro de preços, e seu contrato com caráter contínuo e essencial.

O registro de preços irá atender ao quesito de ter um valor sempre registrado, e empresa definida, para que o contrato possa ser originado de modo prático, e sempre que preciso. Obviamente, dentro dos ditames legais.

Além destes quesitos, é preciso que a empresa a ser contratada já tenha experiência com a temática que for encontrada como solução.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado, inclusive em pesquisa nos arquivos desta municipalidade, verificamos que serviços que resolvem a problemática são objetos comuns contratados de emissão de passagens e reservas de hotelaria. Nas diligências, vislumbramos a situação de inúmeros contratos satisfatórios. Portanto, percebemos que o mercado apresenta uma solução "quase que" única, como se percebe no site Alerta Licitação (<https://alertalicitacao.com.br/cnae/1124>), com 174 certames nesse tema:



### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a problemática, portanto é o lançamento de licitação, com registro de preços, possibilitando caráter prorrogável dos contratos, com o objeto de SERVIÇO DE EMISSÃO, RESERVA DE PASSAGENS AEREAS E RODOVIÁRIAS E HOTELARIA..

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo será baseado nos contratos anteriores, os quais atenderam as demandas.

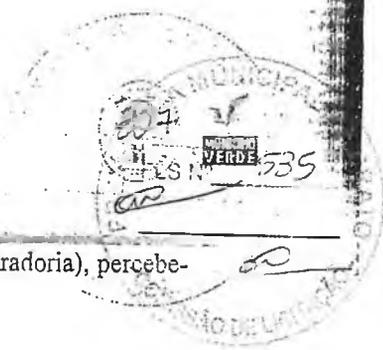
### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Utilizando dos últimos contratos desta Procuradoria, temos a estimativa a seguir:



Item	Descrição	Valor	Valor	Data	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1078	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O PLANEJO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ENTREGA E ENTREGA DE FRAÇÕES AÉREAS, PARA VISAR E SERVIÇOS DE HOTELEARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2022.11.43	2022.11.43	Preço	2000,00	2000,00	Preço		
1079	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O PLANEJO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ENTREGA E ENTREGA DE FRAÇÕES AÉREAS, PARA VISAR E SERVIÇOS DE HOTELEARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2022.11.43	2022.11.43	Preço	2000,00	2000,00	Preço		
1080	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O PLANEJO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ENTREGA E ENTREGA DE FRAÇÕES AÉREAS, PARA VISAR E SERVIÇOS DE HOTELEARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2022.11.43	2022.11.43	Preço	2000,00	2000,00	Preço		
1081	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O PLANEJO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ENTREGA E ENTREGA DE FRAÇÕES AÉREAS, PARA VISAR E SERVIÇOS DE HOTELEARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	2022.11.43	2022.11.43	Preço	2000,00	2000,00	Preço		

Ressaltamos que estes foram oriundos de ata, portanto, não representa a ata toda, mas sim a parte contratada por este setor. Como a ata anteriormente era planejada para 12 meses, gerando uma



contratação no início e no final dela (conforme decidido internamente sobre a Procuradoria), percebe-se que o saldo de contratos poderia ser o dobro do apresentado acima.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Tratando de serviço divisível, a contratação se dará por item. Não cabendo serem agrupados.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que as máquinas já estão instaladas nos setores.

#### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Procuradoria.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da contratação, espera-se que seja atendida a necessidade de deslocamento e hospedagem dos técnicos a serviço desta Procuradoria.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas, visto que o serviço comum é perante o maquinário do patrimônio deste setor.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, bem como não é serviço de impacto ambiental.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 28 de outubro de 2024.

  
DAVID YAGO RIBEIRO LEMOS

ASSESSOR III

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024 – SEMMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO CRATO.

### 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de uma empresa especializada em serviços de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato (SEMMA), exclusivamente para fins de interesse público, tendo em vista a necessidade de deslocamento e hospedagem para a realização de ações de planejamento estratégico deste órgão.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A Secretaria de Meio Ambiente do Crato tem incluído no seu planejamento estratégico ações que demandam o deslocamento de prestadores de serviço público a nível nacional e, eventualmente, deslocamento internacional, no exercício de funções administrativas e técnicas de interesse público, sendo necessário o uso de transporte aéreo e/ou rodoviário e a utilização de serviços de hotelaria para hospedagem.

O objeto que se pretende contratar visa possibilitar o deslocamento e hospedagem de servidores, funcionários e colaboradores da SEMMA, exclusivamente no desempenho do interesse público, para participação em cursos de capacitação e formação, congressos, reuniões, treinamentos, solenidades, premiações, visitas técnicas, colaboração com outros entes e instituições e outras atividades correlatas.

Podemos citar como exemplo de demandas desse tipo de serviço as viagens para participação em congressos do meio ambiente, recebimento de prêmios como o Selo Verde, colaboração e treinamentos com outros órgãos que compõe o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), visitas técnicas de interesse do município, entre outros.

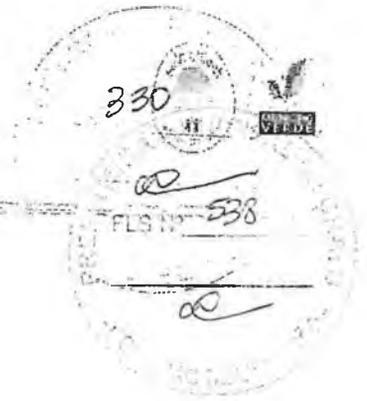
A necessidade de deslocamento por transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados à distância percorrida em relação ao tempo despendido. O deslocamento por transporte rodoviário justifica-se pela indisponibilidade de cobertura em localidades não servidas pelo transporte aéreo comercial e pela desnecessidade quando em viagens de curta distância, sem prejuízo à segurança e ao custo-benefício envolvido em ambas as soluções.

Quanto ao serviço de hospedagem, justifica-se pela necessidade de permanência por mais de uma dia em município em que não possui residência fixa, quando impossibilitado ou inviável o retorno em um mesmo dia.

Empresas especializadas possuem a expertise e tecnologia para realizar as tarefas de agenciamento de forma eficiente e rápida, reduzindo custos e otimizando processos. A contratação de serviços especializados pode gerar economia para os órgãos públicos, pois estas empresas normalmente possuem acordos comerciais com companhias aéreas, rodoviárias e hotéis, obtendo propostas mais vantajosas.

Tendo em vista o iminente exaurimento dos Contratos nº 2024.03.18.8 e nº2024.03.22.5, faz-se necessária nova contratação com fito de evitar uma interrupção no atendimento às demandas.

Posto isso, entende-se como indispensável a contratação de uma empresa especializada em serviços de passagem aérea, rodoviárias e serviços de hotelaria pela SEMMA.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A Contratação deverá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, com fornecimento por demanda.

3.1.2 O Contrato deverá ter o prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.

3.1.3 Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

3.1.4 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.5 A CONTRATADA deve atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.6 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço após a assinatura do Contrato.

#### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.4 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.



**3.2.5** A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

**3.2.6** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

### **3.3 Requisitos do Serviço**

**3.3.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens e serviço de hospedagem, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos, classes de serviços e locais.

**3.3.2** O serviço será solicitado por demanda, através de Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, através de servidor autorizado, e encaminhado à empresa CONTRADA.

**3.3.4** A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA a relação contendo a identificação dos servidores autorizados a solicitar os serviços.

**3.3.5** A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas.

**3.3.6** A CONTRADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**3.3.7** A CONTRADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**3.3.8** A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens e reservas de hospedagens que não mais atendam à necessidade da CONTRATANTE.

**3.3.9** A CONTRATADA disponibilizará o Objeto no local definido pela CONTATANTE.

**3.3.10** A CONTRADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e



332

540

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –  
SLTI/MPOG.

### 3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.3 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.5 Demais obrigações e requisitos da CONTRATADA e CONTRATANTE constarão do Termo de Referência que indicará os critérios técnicos para a contratação.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, para viagens nacionais e internacionais, bem como a reserva de diárias de hospedagens em Hotéis, solicitado sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente do Crato.

## 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, este estudo técnico utilizou os valores da Solicitação de Despesa nº 2022.03.15-0002/ Processo nº: 41762022-SEMMA/Crato para Contratações anteriores.

### Tabela 01: Itens que abrangem o objeto da contratação.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT/ CAT SERV	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	UND	25828	R\$ 40.000,00
02	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	UND	25763	R\$25.500,00
03	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	UND	9946	R\$5.000,00

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**Solução 1 - Compra direta com o fornecedor.** Nesta solução, a negociação é feita diretamente com companhias de transporte e hotéis, sem intermediários. A vantagem deste modelo consiste no contato direto com o prestador de serviço, o que pode facilitar negociações específicas e ajustes diretos nos serviços. Como desvantagem, esta solução lidará com os preços sem a incidência de descontos e vantagens oferecidos a parceiros.

**Solução 2 - Contratação de empresa especializada.** Esta solução consistiria em contratar uma empresa especializada em gestão de passagens e hospedagens, que seria responsável por intermediar as necessidades da SEMMA e as empresas de cada setor, eliminando a taxa remuneratória do agente de viagem, o que garante o valor de balcão para Administração Pública, proporcionando redução de custos. A expertise dessas empresas também pode proporcionar a seleção de pacotes mais vantajosos.

Como desvantagem, poderíamos citar a possibilidade de morosidade na entrega do objeto e a entrega fora dos parâmetros solicitados. A desvantagem pode ser sanada pela rigorosa fiscalização da execução do Contrato.

Tendo em vista o supraexposto, optou-se pela Solução 2, levando em conta também que é a modalidade amplamente utilizado pela Administração Pública para o serviço proposto, a



qual também é a atualmente utilizada na Contratação vigente da SEMMA.

O objeto não possui valor único para cada tipo cada serviço, pois o valor varia em função da necessidade, por exemplo: origem e destino de viagens, tipo de transporte, número de conexões, rede hoteleira disponível, entre outros fatores; o que torna impossível estimar com base em um valor unitário para cada item do objeto.

Sendo assim, não foram realizadas cotações nos painéis governamentais para licitações semelhantes, tendo em vista as especificidades do Objeto que tornam impreciso o comparativo com contratações realizadas por outros entes da administração pública, haja vista que necessidade/demanda varia inclusive entre os órgãos da Prefeitura Municipal do Crato.

Visando buscar um valor racional para a estimativa da demanda, este estudo técnico utilizou os valores previsto no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.11.14.3, realizado no ano de 2022, disponível no Site do Tribunal de Contas do Ceará<sup>(1)</sup>.

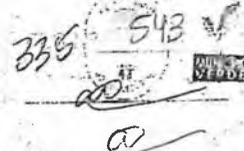
(1) <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/205719/licit/151869>

**Tabela 02: Valores estimados para o objeto.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT/ CAT SERV	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	UND	25828	R\$ 40.000,00
02	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	UND	25763	R\$25.500,00
03	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.	UND	9946	R\$5.000,00

6.1 O fornecimento será solicitado sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.2 Por se tratar de contratação sob demanda, o CONTRATANTE NÃO FICA OBRIGADO a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.



6.3 Os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SEMMA, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.4 A remuneração da CONTRATADA deverá ser feita exclusivamente mediante taxa de transação, de percentual fixo, a ser apurado na licitação.

6.5 Atualmente, o valor da taxa de transação é de R\$0,01 CENTAVO, conforme Contrato nº 2024.03.18.8 e Contrato nº 2024.04.22.5 firmados pela SEMMA/Crato.

6.6 A taxa de transação constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA pelos serviços de agenciamento previstos, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa como forma de remuneração pelos serviços prestados.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios do item 6, o Objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem o valor total estimado em **R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Diante da natureza do presente caso, buscará à Administração Pública, a apresentação da melhor proposta com capacidade para executar o referido serviço, possibilitando a comunhão do serviço de técnico, resistente, sustentável e seguro.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da solução se estabelece como um princípio norteador do processo licitatório, desde que essa opção seja tecnicamente viável e se mostre economicamente mais vantajosa. Com base nessa informação, optou-se por realizar essa contratação através de itens/lotes, tendo em vista a possibilidade de divisão do objeto, desde que sejam verificadas as inexistências de prejuízo para o conjunto da solução ou a perda de economia de escala.

Considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Ao realizar essa contratação de forma parcelada, a contratante permitirá ampla participação das partes interessadas, contemplando assim, licitantes que possam não dispor de capacidade para a execução total do objeto, fazendo-o assim através de lotes dos itens ou unidades autônomas.



No mais, transcrevo entendimento do Tribunal de Contas da União, Súmula 247:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato, com grau de prioridade Médio.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Contratação de empresa especializada para realizar a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira, para viagens nacionais e internacionais, bem como a reserva de diárias de hospedagens em Hotéis.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**



O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 30 de outubro de 2024.

**RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ERICKSON CRISTIAN PASTOR FERREIRA**  
ANALISTA AMBIENTAL  
(Matrícula 51084)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024/COAF/SME

**OBJETO:** Serviços de passagens aéreas, rodoviárias e de hospedagem.

### 1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de passagens aéreas, rodoviárias e de hospedagem pela Secretaria de Educação do Município de Crato/CE decorre do compromisso institucional de promover o desenvolvimento contínuo dos servidores e colaboradores envolvidos em suas atividades. O objetivo principal é garantir o adequado suporte logístico para os deslocamentos, visando atender às demandas administrativas e operacionais que surgem no cumprimento de obrigações institucionais e no aprimoramento da capacidade técnica do quadro de pessoal.

O deslocamento de servidores tem como finalidade a participação em eventos institucionais, seminários, treinamentos e demais ocasiões que agreguem valor ao desempenho das funções públicas. Estes eventos são imprescindíveis para a atualização e aperfeiçoamento de práticas, permitindo aos servidores o contato com novas técnicas, métodos e diretrizes que influenciam diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. O conhecimento adquirido em tais ocasiões retorna ao Município na forma de uma gestão mais eficiente e de serviços educacionais mais qualificados, alinhados às melhores práticas e aos avanços da área.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

### 2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto a ser licitado e suas características, bem como as justificativas apresentadas, é imperativo definir os requisitos mínimos da contratação que atendam à plena execução do objeto:

2.1 O objeto contratual deverá ser executado no prazo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, pela empresa contratada no local definido pela contratante.

2.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

2.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no momento do recebimento da ordem de serviço e aceitas pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, foram consideradas duas modalidades de contratação: o pregão eletrônico sem registro de preços e o pregão eletrônico com registro de preços.



O pregão eletrônico com registro de preços oferece uma solução mais flexível e adaptável às necessidades da Secretaria. Nesta modalidade, os preços dos itens são registrados e permanecem válidos por um período específico, permitindo que aquisições sejam realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações. Essa abordagem se mostra especialmente vantajosa para a manutenção da frota, pois possibilita que a Secretaria adquira os itens de acordo com a necessidade real, atendendo prontamente eventuais urgências ou incrementos na demanda, sem os entraves de um processo licitatório completo a cada nova necessidade.

#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de passagens aéreas, rodoviárias e de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE.

#### 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionar as quantidades necessárias à contratação dos serviços, realizou-se uma análise dos dados históricos de licitações anteriores. Esse levantamento teve como base os pregões realizados pela pasta nos últimos anos, especificamente o Pregão nº 2022.11.14.3 e o Pregão nº 2020.12.07.2, cujos valores contratados serviram como referência inicial para a definição das quantidades estimadas para o presente estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			Pregão nº 2022.11.14.3	Pregão nº 2020.12.07.2
1	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	UND.	20.000,00	40.000,00
2	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	UND.	20.000,00	40.000,00
3	SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	UND.	2.500,00	5.000,00

Em virtude das características das demandas do próximo ano, associadas ao início de uma nova gestão, estima-se um aumento nas viagens e, portanto, nas despesas correspondentes. Com esse cenário em vista, a estimativa do Pregão nº 2020.12.07.2, por apresentar valores mais abrangentes, alinha-se melhor às expectativas e necessidades institucionais atuais.

Assim, visando assegurar que as quantidades previstas cubram integralmente as demandas, estimam-se os valores listados na planilha abaixo.



ITEM	CÓD. FLUXUS	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	96340	25828	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	UND.	40.000,00
2	96341	25763	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	UND.	40.000,00
3	96342	9946	SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	UND.	5.000,00

#### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas no Portal da Transparência do Município de Crato, verificou-se os seguintes valores de taxa por transação, conforme Termo de Homologação do Pregão nº 2022.11.14.3:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA POR TRANSAÇÃO (R\$)
1	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	0,01
2	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	0,01
3	SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	0,01

Somando-se os valores estimados para cada serviço, o total estimado da referida contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Ademais, destaca-se que a pesquisa de preços mais detalhada, conforme as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, será anexada ao processo pela Comissão Especial de Compras, caso o estudo avance para a fase de contratação.

#### 7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

#### 8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



## 9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal da Educação.

## 10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de passagens aéreas, rodoviárias e de hotelaria visa assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Educação do Município de Crato, contribuindo para o aprimoramento técnico e operacional de seus servidores. Com a disponibilização desses serviços, pretende-se garantir a participação dos profissionais em eventos institucionais, seminários e treinamentos em localidades diversas, permitindo o acesso a conhecimentos atualizados e práticas inovadoras aplicáveis à gestão educacional e ao desenvolvimento pedagógico.

Espera-se que, por meio dessa contratação, os servidores possam desempenhar suas funções de forma eficiente em deslocamentos realizados com a estrutura necessária, sem comprometer a segurança, o conforto e a produtividade. O atendimento adequado dessas necessidades de transporte e hospedagem fomenta o aprimoramento das competências institucionais e individuais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação e, conseqüentemente, no atendimento às demandas da comunidade escolar.

## 11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

## 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

## 13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Crato/CE, 30 de outubro de 2024.

*Amanda Rafaela Pereira Silva*  
AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA

Matrícula nº 54110

**Coordenadora Especial Administrativa e Financeira**



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
Nº 011/2024

**OBJETO:** Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos -CE.

**1. INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.



## 2. DESENVOLVIMENTO

### I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da Contratação de Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos -CE e.

A contratação dos serviços objeto do presente estudo, visa garantir o cumprimento de agendas e serviços essenciais ao cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria Municipal, na qual se faz necessário a contratação para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, bem como o serviço de hotelaria em âmbito nacional, a fim de garantir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte.

Portanto, a referida contratação visa possibilitar o deslocamento de servidores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, para que seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre, e com serviços de hotelaria, visto que, é mais vantajoso e mais célere.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode dificultar o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

### II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- 1) A empresa contratada deverá ter experiência no mercado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, evitando assim, que ocorra interrupção da execução, ou até mesmo sua inexecução;
- 2) Agenciamento de viagens, com operação em diversas companhias, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviária/aérea pela agência de viagem com operação em diversas companhias.
- 3) Os preços das passagens aéreas e rodoviárias deverão estar em conformidade com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos em que houver valores promocionais.



- 4) Estar em conformidade aos órgãos reguladores.
- 5) De âmbito nacional as passagens poderão estar previstas para todos os trechos da Unidade da Federação.

### III. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento, com objetivo de identificar uma solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, não vislumbrou outra forma viável e que seja utilizada de forma marjoritária pela Administração Pública, senão a solução amplamente utilizada que trata da Contratação de empresa especializada para serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pela aquisição de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e de hotelaria, diretamente por servidores das peças para execução dos serviços, por conta da Administração, não seria a melhor solução a ser adotada por este ente, visto que atualmente não há contratos de aquisição de peças para a reposição ou para manutenção, sendo necessário a realização de um processo licitatório que implicaria em contratação de outra empresa, o que dificultaria a execução dos serviços em conciliação com a entrega dos itens para reposição. Portanto não se demonstra viável.

Neste sentido, soma-se ainda a escolha pela solução acima, visto que já é a utilizada por este Município, garantindo a execução dos serviços com menor onerosidade a Administração, devendo o fornecimento do objeto do presente estudo, ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Ademais, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.



Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

#### IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a realização de Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Crato-CE, **se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, para Contratação de empresa especializada nos Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria**, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos buscam garantir o cumprimento de agendas e serviços essenciais ao cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria Municipal, bem como possibilitar o deslocamento de servidores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas nas participações em reuniões, eventos e demais atividades institucionais que demandem o uso dos serviços objeto deste estudo.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para contratação dos serviços do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações



Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

**V. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Tendo como base a Contratação realizada no ano de 2022/2023, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	- CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	SERVIÇO	1,0000
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828			
002	- FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA.	SERVIÇO	1,0000
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25763			
003	- RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	SERVIÇO	1,0000
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946			

**VI. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no ano de 2022/2023, para definir o novo montante a ser utilizado na presente Ata, ficando a estimativa de valor conforme especificados abaixo:

Item	Especificação item	Previsão de Custo total para este ETP
001	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	R\$ 16.000,00

Item	Especificação item	Previsão de Custo total para este ETP
------	--------------------	---------------------------------------

002	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA.	R\$ 7.000,00
-----	-----------------------------------	--------------

Item	Especificação item	Previsão de Custo total para este ETP
003	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	R\$ 7.000,00

Assim, após análise dos itens acima informados, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 30.000,00.

#### VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 03 lotes, a fim de possibilitar uma melhor concorrência entre os interessados, garantindo ainda a oferta de menor preço para contratação dos serviços listados, razão pela qual opta-se por este modelo.

Conseqüentemente o critério de julgamento será o menor preço do lote, conforme posterior exposição em Termo de Referência.

#### VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

#### X. – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo



assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, a fim de conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para possibilitar o deslocamento de servidores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, para que seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre, e com serviços de hotelaria, o cumprimento de agendas e serviços essenciais ao cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria Municipal.

#### XI.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

#### XII.- IMPACTOS AMBIENTAIS

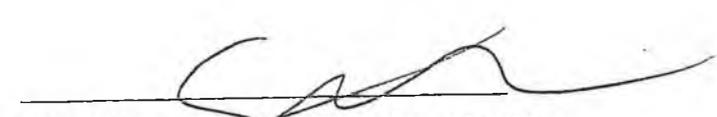
Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

#### XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato - CE. 31 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:

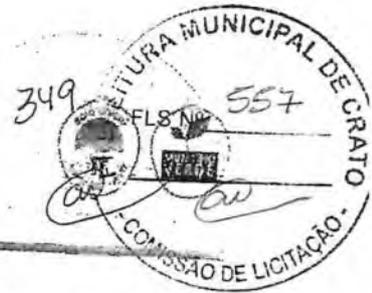
  
GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

PORTARIA Nº 0609004/2022 – SEAD

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANTÔNIA DUARTE DA SILVA  
PORTARIA Nº 0607039/2021 – SEAD



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Nº 05/2024 - SMDETT**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS NACIONAIS, BEM COMO SERVIÇO DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO NO MUNICÍPIO DO CRATO.

## **1. INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de um estudo que visa suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho nas demandas de passagem terrestres e aéreas, além do serviço de hotelaria. Esta secretaria tem para além de suas atividades cotidianas, ações que demandam o deslocamento do secretário, servidores e demais colaboradores, para diversas regiões do Estado e fora dele, sendo necessária a utilização desses serviços acima citados.

### **II.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.



### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A CONTRATADA deverá proporcionar o serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação, substituição para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais, bem como serviço de hotelaria.

3.1.2 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.3 A CONTRATADA deverá estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.4 A CONTRATADA deverá agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.5 A CONTRATADA terá que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com a necessidade definida pela Secretaria.

3.2.4 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares domésticos destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria, conforme especificações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil e legislação correlata, durante toda a vigência do contrato.

3.2.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.6 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.7 A CONTRATADA deverá comprovar que a agência de viagem e/ou empresa de turismo dispõe de terminais para reservas nas empresas aéreas pelas quais é autorizada a



comercializar passagens em seus nomes, ou de meios de efetivação da reserva através de outros sistemas.

3.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de registro no CADASTUR - Ministério do Turismo.

### III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a opção a ser considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que servirão de espelho para a realização do processo licitatório.

Vale salientar, que existem diversas empresas fornecedoras de produtos do mesmo seguimento da contratação pretendida ao redor da região, com melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.

Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação

Assim, considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base dos itens que irão compor o Termo de Referência.



#### IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento na prestação de fornecimento de passagens aéreas, terrestres e hospedagens.

Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete e, para o dia e horário de interesse do adquirente e eventuais cancelamentos.

Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones e WhatsApp;

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e/ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais; Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição feita pelo CONTRATANTE;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ou no Exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima e/ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas; Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela CONTRATADA via e-mail fornecido pelo CONTRATANTE;

#### V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O método utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico, Turismo e Trabalho para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram através de levantamento interno, considerando a ata de registro de preços anterior, bem como considerando a imprevisibilidade (a qual não se estima). Assim, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA
01	25828	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	R\$ 100.000,00	Serviço



		CATMAT/CATSERV. 25828		
02	25763	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25763	R\$ 20.000,00	Serviço
03	9946	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946	R\$ 30.000,00	Serviço

#### VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por ser uma contratação com base na cotação diária, a partir do surgimento de demanda, e pela volatilidade dos preços das passagens aéreas e terrestres, torna-se impossível chegar a um valor pelo fato dos destinos ainda não terem sido definidos.

Também se aplica a questão da reserva em hotéis, que irá considerar a quantidade de hóspedes e de diárias.

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública, utiliza-se como parâmetro os processos passados, assim, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

#### VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, do parcelamento, quando for tecnicamente o viável e economicamente vantajoso. O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à contratação direta, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem



em voos nacionais e serviços correlatos.

### VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

### IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de capacitações essenciais ao cumprimento das atividades realizadas por este setor, considera-se viável a realização de contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e hospedagens

### X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a contratação pretendida são:

- A) Executar a contratação pretendida em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- B) Sanar as demandas das Secretarias Solicitantes no que tange a necessidade de serviços de prestação de aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, serviços de hotelaria,, haja vista o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- C) Pretende-se garantir o melhor desempenho nas aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres e serviços de hotelaria, seja na parte financeira ou pessoal, tendo em vista que a secretaria não dispõem de pessoal para tais atividades. Ainda, não serão necessárias quaisquer adequações de infraestrutura, pessoal e/ou procedimental.

### XI- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal nº



1602001/2023 – GP

## XII. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação

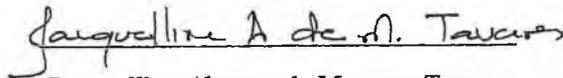
## XIII. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

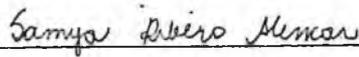
Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso. Desta forma, faz-se necessário a contratação na quantidade determinada.

A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a contratação pretendida.

Crato-CE, 31 de outubro 2024.

  
*Jacquelline Alencar de Menezes Tavares*

Equipe de Planejamento



*Samya Ribeiro Alencar*

Equipe de Planejamento

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO  
**CRATO**



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MUNICÍPIO DO CRATO-CE.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 012/2024 - SMDS**

**OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e reserva de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Crato-CE.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar visa a análise da viabilidade (técnica e econômica) bem como avaliar alternativas para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, rodoviária e reserva de hotelaria. Assim a contratação irá ser precedida de um planejamento, conforme indicado pela lei 14.133/2021, trazendo, portanto, levantamentos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que será anexado ao processo, propiciando assim uma contratação eficiente, em que é buscado modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado resultando em qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considera-se que o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, bem como o serviço de hotelaria poderá ser no âmbito nacional e internacional, sendo, portanto, essencial para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social quanto à locomoção de alguns usuários em situações que enquadram violência/vulnerabilidade social e ensejam o deslocamento dos mesmos para outros municípios/estados, como também a locomoção do secretário (a), servidores e colaboradores, visando garantir o cumprimento de agendas e serviços essenciais ao cumprimento das atividades institucionais. Os trechos de viagem podem compreender ida e volta ou somente ida a depender da finalidade da viagem.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem-se enquanto requisitos pertinentes a esta contratação:

- a) A empresa contratada deverá ter experiência no mercado, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços, evitando assim, que ocorra interrupção da execução, ou até mesmo sua inexecução;
- b) Agenciamento de viagens, com operação em diversas companhias, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação de passagens rodoviária/aérea pela agência.
- c) Deverá operar com todas as companhias, aéreas e rodoviárias, que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, e com as principais companhias aéreas internacionais.
- d) Os preços das passagens aéreas e rodoviárias deverão estar em conformidade com as tabelas

*monuim*



praticadas pelas companhias, inclusive em casos em que houver valores promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais

- e) Estar em conformidade aos órgãos reguladores;
- f) De âmbito nacional as passagens poderão estar previstas para todos os trechos da Unidade da Federação.

Não deve haver formação de consórcio de empresas;

**Justificativa:**

Consoante a lei 14.133/21, quando vedada a participação de consórcio de empresas deverá haver justificativa. Dessa forma para a futura contratação não será permitida a utilização de consórcio por constituir-se de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, objeto que não demanda alta complexidade técnica e, portanto, a participação de empresas consorciadas não seria viável para administração pública e o não aceite desta possibilidade não fere a competição e nem gera prejuízos econômicos.

Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021* explicita que:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.*

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.” (p.293)*

Assim, portanto, vislumbramos não existir viabilidade devido ao objeto do futuro processo licitatório não ser de alta complexidade técnica e não se enquadrar como de grande vulto, qual seja, superar o valor de 200.000.000,00 milhões – conforme estabelece a lei 14.133/21 em seu art. 6º, XXII.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades/órgãos, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Consultou-se também contratações efetuadas pela Prefeitura de Crato-CE, sendo verificados e analisados os pregões realizados.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratar empresa especializada através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas/rodoviárias nacionais e internacionais, bem como reserva de hotel. O objeto deve compreender, os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

A contratação permitirá atender às necessidades de deslocamentos de pessoas em situação de violência/vulnerabilidade social que estão sendo acompanhadas por algum equipamento vinculado à SMDS e necessitam se deslocarem para outro município/estado, assim como a locomoção do secretário (a), servidores e colaboradores, visando garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS fora da municipalidade. Bem como atender ao fornecimento de serviço de hotelaria em casos de deslocamentos de servidores (quando necessário) ou para atender usuários do SUAS quando em necessidade de hotelaria por tempo breve e determinado quando em situação de violência/vulnerabilidade.

Diante do acima exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição da proposta.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Dada a imprevisibilidade relacionada aos valores de passagens rodoviárias/aéreas devido aos vários trechos que pode englobar cada viagem bem como serviço de hotelaria, este estudo adotará previsibilidade global estimada em um valor anual como parâmetro quantitativo. As quantidades foram referenciadas através de demandas anteriores. Os quantitativos em valores seguem conforme em tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828	01	R\$ 120.000,00



02	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25763	01	R\$ 100.000,00
03	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946	01	R\$ 40.000,00

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR DA TRANSAÇÃO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828	UNIDADE	120.000,00	0,01
02	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25763	UNIDADE	100.000,00	0,01
03	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946	UNIDADE	40.000,00	0,01

Visando um numerário racional para estimar a contratação, foi objeto de consulta demandas anteriores realizadas no órgão da municipalidade. Tomando isso por referência podemos estimar um valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) a ser utilizado conforme necessidades durante a vigência contratual.

*[Handwritten signature]*



#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Será adotado o parcelamento considerando a especificidade do objeto por propiciar um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade comprovando-se ser técnica e economicamente viável, sendo portanto, aplicada a solução parcelada em itens, devendo a presente licitação ser realizada por item, pois o mesmo é divisível e não acarreta prejuízo para a solução ou possível perda de economia de escala e propicia uma ampla participação de licitantes, assim pois, será usado a regra geral de parcelamento neste processo.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional estando prevista no Plano Anual de Contratação 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Garantir o cumprimento e desempenho das atividades institucionais por parte de secretario (a) e servidores que por vezes são necessárias fora da municipalidade e precisam de passagens aéreas/rodoviárias e/ou hospedagem em hotel .
- 2) Cumprir com o papel assistencial quando da necessidade de passagens ou hospedagem em virtude de situações de violência/vulnerabilidade/necessidades por parte do usuário/cidadão em condição de vulnerabilidade social.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução e o objeto a serem contratados.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação pela natureza do objeto não vislumbra impactos ambientais relevantes. A contratada deve realizar suas ações em conformidade aos requisitos legais e regulamentos aplicáveis, devendo ter observância à legislação ambiental para a prevenção de danos ao meio ambiente.



**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 31 de outubro de 2024.

**Maria Dalva Silva Ribeiro**

Coordenadora Especial de Gestão do SUAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 06/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Crato/Ce.

### 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de uma empresa especializada em serviços de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEIFRA), exclusivamente para fins de interesse público, tendo em vista a necessidade de deslocamento e hospedagem para a realização de ações de planejamento estratégico deste órgão.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Crato/Ce.

A necessidade de deslocamento por transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados à distância percorrida em relação ao tempo despendido. O deslocamento por transporte rodoviário justifica-se pela indisponibilidade de cobertura em localidades não servidas pelo transporte aéreo comercial e pela desnecessidade quando em viagens de curta distância, sem prejuízo à segurança e ao custo-benefício envolvido em ambas as soluções.

Quanto ao serviço de hospedagem, justifica-se pela necessidade de permanência por mais de uma dia em município em que não possui residência fixa, quando impossibilitado ou inviável o retorno em um mesmo dia.

Empresas especializadas possuem a expertise e tecnologia para realizar as tarefas de agenciamento de forma eficiente e rápida, reduzindo custos e otimizando processos. A contratação de serviços especializados pode gerar economia para os órgãos públicos, pois



estas empresas normalmente possuem acordos comerciais com companhias aéreas, rodoviárias e hotéis, obtendo propostas mais vantajosas.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A Contratação deverá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, com fornecimento por demanda.

3.1.2 O Contrato deverá ter o prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.

3.1.3 Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

3.1.4 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.5 A CONTRATADA deve atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.6 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço após a assinatura da ordem de serviços.

#### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.4 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.5 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e de mais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.6 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente deles.



574

### 3.3 Requisitos do Serviço

3.3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens e serviço de hospedagem, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos, classes de serviços e locais.

3.3.2 O serviço será solicitado por demanda, através de Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE, através de servidor autorizado, e encaminhado à empresa CONTRADA.

3.3.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA a relação contendo a identificação dos servidores autorizados a solicitar os serviços.

3.3.5 A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas.

3.3.6 A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

3.3.7 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3.8 A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens e reservas de hospedagens que não mais atendam à necessidade da CONTRATANTE.

3.3.9 A CONTRATADA disponibilizará o Objeto no local definido pela CONTRATANTE.

### 3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.3 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e in violabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos.

## 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação, a partir das quais foi realizada a análise de pelo



menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido, conforme descrito abaixo:

1) A opção do agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços correlatos. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone). A contratação de serviço de hotelaria com alimentação se faz mais adequada, devido ao custo-benefício e praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa;

2) Outra opção, seria a compra direta – trata-se de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias diretamente das companhias credenciadas. A opção de hospedagem seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria inviável, visto que o custo-benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto deles;

Portanto ao observar as soluções postas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, o agenciamento é a melhor opção para a Administração Pública Municipal. A empresa para agenciamento trará a repetição do processo, gerando maior celeridade na contratação, terceirização da responsabilidade e serviços complementares que agregam valor às transações realizadas.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são próprios deste ente.

Ademais, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a realização de contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Crato/Ce é o agenciamento. A justificativa para essa contratação está na necessidade de atender demandas administrativas e de capacitação, gerando economia ao fornecer passagens e hospedagem por parte do órgão contratante.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para contratação dos serviços do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

## 6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a contratação realizada no ano de 2022/2023, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSERV.	QUANTID ADE
1	96340	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828	UNIDADE	25828	25.000,00
2	96341	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25763	UNIDADE	25763	10.000,00
3	96342	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE HOTELARIA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946	UNIDADE	9946	5.000,00

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Fora analisado os valores referentes a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no ano de 2022/2023, visto que se trata de mesmos serviços prestados anteriormente, ficando a estimativa de valor conforme especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSERV.	QUANTID ADE
1	96340	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE <b>SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25828	UNIDADE	25828	25.000,00
2	96341	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA.  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAXA POR TRANSAÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE <b>SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE CATMAT/CATSERV. 25763	UNIDADE	25763	10.000,00
3	96342	<b>RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.</b>  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: <b>SERVIÇOS DE HOTELARIA</b> NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL. CATMAT/CATSERV. 9946	UNIDADE	9946	5.000,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 40.000,00.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em lote único, a fim de possibilitar uma melhor concorrência entre os interessados, garantindo ainda que uma única empresa ofereça o menor preço para garantir a execução de todos os serviços listados, razão pela qual opta-se por este modelo.

Consequentemente o critério de julgamento será o menor preço do lote único, conforme exposição em Termo de Referência.

## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## 10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados.

Com os serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais e reserva de hotéis (hospedagens) no Brasil, busca-se o suprimento das necessidades e demanda consolidada da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

## 13 IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

## 14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato - CE. 01 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Maria Geovania Machado Duarte

Matrícula Nº 24638



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2024 - SECULT

### INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica. Sendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

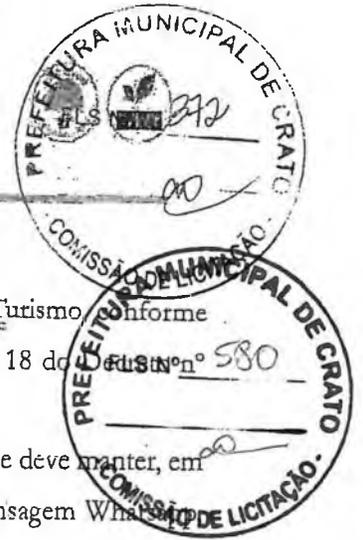
Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação de empresa agenciadora, visando a aquisição de passagens aéreas e terrestres no território nacional, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, domésticos e nacionais e seus serviços correlatos, bem como, serviço de reserva em hotéis nacionais e internacionais. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviço de hotelaria justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte. O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, bem como outros usuários da Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura de Crato, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre, visto que, é mais vantajoso e mais célere.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verificando o problema detalhado acima, percebe-se que a contratação de empresa que viabilize a aquisição de passagens aéreas, terrestres e reservas em hotéis é imprescindível para os órgãos da administração pública.



Tendo em vista essa conclusão, a empresa que irá prestar o serviço deverá:

1. Será necessário ter Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
2. Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem WhatsApp e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
3. Possui sistema integrado às companhias aéreas e terrestres para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem.
4. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.
5. O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluídas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.
6. A contratação de hotel será para atender as diversas unidades administrativas desta secretaria, ao qual deverá ser localizado na zona urbana do município, e as dependências deverão ser apartamentos individuais, duplos ou triplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV a cores, telefone, garagem para estacionamento com acesso privativo a clientes, frigobar e o café da manhã incluso na diária, em alguns casos específicos almoço e jantar.
7. O início e o término de hospedagem dos hóspedes da secretaria solicitante, serão variáveis, de acordo com a previsão das respectivas datas de chegada e de partida.
8. Nas diárias, deverão estar incluídas todas as taxas de serviço com café da manhã desde que as refeições sejam servidas na área comum, não estando incluídas as despesas com bebidas e outros serviços eventualmente ofertados pelo estabelecimento.
9. Quaisquer despesas extras, tais como hospedagem de acompanhantes (não autorizada pela Contratante), serviços de lavanderia, telefone, frigobar, dentre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão por ele ser custeadas no momento do check-out.
10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Em levantamento de mercado, inclusive em pesquisa nos arquivos desta municipalidade, verificamos que serviços que resolvem a problemática de aquisição de passagens aéreas e



terrestres e serviço de hotelaria são serviços comuns contratados. No próprio modo  
vislumbramos a situação de contratos satisfatórios de contratação de empresa especializada  
emissão de passagens terrestres e aéreas e serviço de hotelaria.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.03.1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR POR TRANSACÇÃO
01	TAXA POR TRANSACÇÃO VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO/CE	R\$ 804.500,00	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a problemática, portanto, é o lançamento de licitação, com registro de preços, possibilitando caráter prorrogável dos contratos, com o objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres e serviço de hotelaria.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo será gerado baseado na execução de atividades da secretaria municipal de cultura que estão incluídas no Plano Anual de Contratações.

Desta feita, para atender a necessidade de emissão de passagens aéreas e terrestres e serviço de hotelaria, serão necessários os seguintes quantitativos.

Especificação	Unidade	Quant.
Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas.	Serviço	1
Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens	Serviço	1



terrestres.		
Serviço de Hotelaria.	Serviço	1



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o Plano Anual de Contratações, as diversas ações e equipamentos da Secretaria, bem como a necessidade específica de contrapartida e parcerias para execução de atividade de formação e outros interesses da Secult Crato, foi estimado o seguinte valor:

Especificação	Unidade	Valor
Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas.	Serviço	R\$ 25.000,00
Serviço de reserva, emissão e entrega de passagens terrestres.	Serviço	R\$ 15.000,00
Serviço de Hotelaria.	Serviço	R\$ 30.000,00

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. As aquisições das passagens e o serviço de hotelaria são realizadas conforme surgem às demandas, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Secretaria Municipal de Cultura.



#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a licitação, realizar a aquisição de passagens aéreas, terrestres e serviços de hotelaria para o poder executivo do município de Crato-CE. Busca-se na economicidade a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a necessidades da secretaria.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas.

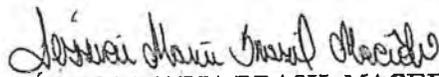
#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 05 de novembro de 2025.

  
JÉSSICA MARIA BRASIL MACEDO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Nº 05/2024**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria. Esses serviços propõem-se a atender as necessidades de deslocamento e hospedagem de servidores em cumprimento de demandas institucionais, sejam administrativas, técnicas ou de capacitação, promovendo a eficiência operacional e garantindo o adequado suporte logístico às atividades do município.

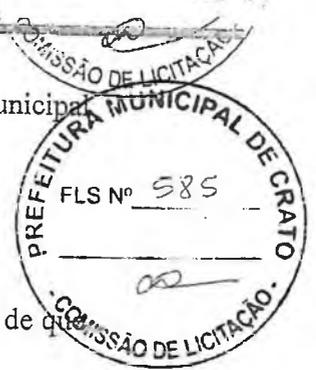
A elaboração deste documento considera as especificidades e exigências do mercado, de modo a assegurar transparência e competitividade no processo de contratação, além de otimizar recursos públicos e proporcionar agilidade no atendimento às necessidades do município.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata este documento é essencial para atender as demandas logísticas de deslocamento dos servidores da Administração Municipal. Esses serviços são necessários para garantir que os servidores possam participar de eventos, treinamentos, reuniões e outras atividades institucionais que exijam presença fora do local de trabalho regular. Além disso, a contratação desses serviços facilita o planejamento e a gestão de recursos, permitindo maior previsibilidade e controle sobre os custos de transporte e hospedagem.

A eficiência na organização dos deslocamentos é fundamental para assegurar que os servidores cheguem ao destino com a logística adequada, evitando imprevistos que possam comprometer as atividades institucionais. O uso de um sistema de registro de preços para essa contratação possibilita uma gestão mais flexível e eficiente, permitindo que a administração responda prontamente as necessidades conforme



possam surgir, garantindo, assim, a continuidade das atividades da prefeitura municipal e a plena execução dos serviços públicos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

#### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

#### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.



### 3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

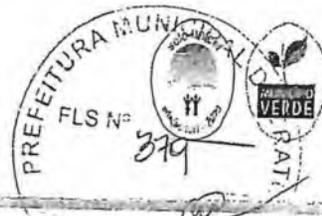
A contratação de empresa de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de um serviço a ser contratado conforme necessidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, rodoviárias e serviços de hotelaria, através da modalidade prego eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada. Descrição Complementar: taxa por transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Crato/CE.	Serviço	1
02	Fornecimento de passagem rodoviária. Descrição Complementar: taxa por transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Crato/CE.	Serviço	1
03	Reserva em hotéis nacionais e internacionais. Descrição Complementar: serviços de hotelaria no âmbito nacional e internacional.	Serviço	1



Considerando as demandas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e os recursos disponíveis para o ano de 2025, foi definido um valor estimado para cada um dos serviços listados acima, que pode ser observado na Tabela 02.

Tabela 02: Estimativa de valor anual (R\$) dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada. Descrição Complementar: taxa por transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Crato/CE.	Valor	R\$ 30.000,00
02	Fornecimento de passagem rodoviária. Descrição Complementar: taxa por transação visando eventuais e futuras contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Crato/CE.	Valor	R\$ 20.000,00
03	Reserva em hotéis nacionais e internacionais. Descrição Complementar: serviços de hotelaria no âmbito nacional e internacional.	Valor	R\$ 10.000,00